



## CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA

EM/2026/COS

Brasília, 27 de abril de 2026.

Senhora Presidente do CFFa,

1. Encaminha-se para apreciação proposta de Resolução que regulamenta a atuação do fonoaudiólogo em voz cantada.
2. A presente Exposição de Motivos tem por objetivo atender à evolução científica, técnica e regulatória na área, alinhando-se às competências privativas da Fonoaudiologia.
3. A voz cantada constitui uma expressão vocal que demanda cuidados específicos, tanto no âmbito clínico quanto artístico. A atuação fonoaudiológica nesse contexto requer competências técnicas, científicas e éticas que assegurem a qualidade dos serviços prestados, a segurança dos clientes e o desenvolvimento saudável da função vocal.
4. A normatização proposta contempla um conjunto de competências que incluem a avaliação clínica, o diagnóstico e o prognóstico fonoaudiológico, bem como a habilitação, reabilitação, assessoria, consultoria e acompanhamento da evolução vocal do cliente. Também são previstas ações preventivas, aplicação de técnicas de aperfeiçoamento da expressividade vocal, desenvolvimento de pesquisas científicas e uso de tecnologias aplicadas à prática fonoaudiológica.
5. A atuação fonoaudiológica no âmbito da voz cantada apresenta especificidades técnicas, científicas e éticas que demandam normatização própria. A inexistência de diretrizes específicas quanto aos atos privativos do fonoaudiólogo nessa área tem potencial para gerar insegurança jurídica, sobreposição de competências profissionais e práticas desassistidas de fundamentação técnico-científica, tornando necessária a edição de resolução que estabeleça parâmetros claros de atuação e responsabilidade profissional.
6. A resolução proposta consolida diretrizes claras, objetivas e atualizadas para a atuação profissional, define os atos privativos do fonoaudiólogo no âmbito da voz cantada e reforça a responsabilidade técnica e ética inerente ao exercício da profissão, assegurando, concomitantemente, a autonomia profissional e a proteção integral da população atendida.

7. Essas são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à consideração de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,

Ana Paula Lefèvre Machado  
Presidente da Comissão de Saúde